EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA PARA ABRIGO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA, NA RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos, para atender as necessidades deste município.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO - R$ 71.966,17 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/10/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até as 08:25 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DA GARANTIA PARA LICITAR
21. DA GARANTIA PARA EXECUTAR
22. DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS
25. DO RECEBIMENTO
26. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
27. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.
28. DISPOSIÇÕES GERAIS
29. ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Leonel Sobrinho, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais nº 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.
O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ POR CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designado(a) pelo Portaria nº **029/2026.**
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capitólio.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA PARA ABRIGO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA, NA RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG***.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Poderão participar desta licitação:

a) As empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

b) As empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma BBMNET, e que manifestem em campo próprio:

b.1) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b.2) que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.8.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.3 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9 A vedação de que trata o item "g" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 A observância das vedações são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 DECLARAÇÕES

3.1 **O licitante deverá declarar que:**

3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA,** conforme **ANEXO III.**

3.4 DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **ANEXO IV.**

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Projetos e Memoriais, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e Memoriais, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: italo.licitacapitolio@gmail.com e fabianaramospref@gmail.com.

5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como será divulgado em sítio eletrônico oficial.

5.11 A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo, salvo em hipótese excepcional, quando deferido, fundamentadamente, pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R$ 100,00 (cem reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o Agente de Contratação notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O agente de contratação poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances na Concorrência será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas

com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO).**

9.1.5 É facultado ao Agente de Contratação, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.2 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s).

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito

ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4.1 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.2 Constatada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1 Contiver vícios insanáveis**;**

10.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Agente de Contratação determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5 No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.3 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia autenticada, em cartório ou por servidor municipal, **no prazo de 02 (duas) horas.**

12.3.1 É facultado ao Agente de Contratação, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.3, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5 Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, deverão ser observados os seguintes termos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos

consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 12.7.3. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

12.7.1 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

12.7.2 As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira.

12.7.3 As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.7.4 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 12.7, alínea “a” deste edital.

12.7.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Capitólio e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

12.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10 A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade

no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou

com sua exigibilidade suspensa.

14.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.9.1 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do agente de contratação, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.9.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um) . Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

15.1.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

15.1.2 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações

contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deveráapresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 15.1 limitar–se–ão ao último exercício.

c) a licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10 % (dez por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) As empresas constituidas sob a forma de consórcio terão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo na hipótese de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

15.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.3 Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) Para fins de comprovação de aptidão técnica para execução do objeto licitado, considerar-se-á suficiente a apresentação de certidões de acervo técnico, devidamente emitidas pelo órgão de classe respectivo, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

d) As parcelas de maior relevância de que trata o item anterior serão definidas pela administração pública, na observação do §1º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, ficando restritas às parcelas de maior relevância OU valor significativo.

e) O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA, CRT ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

f) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do §2º do Art. 67, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
1.6	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	48,00	24,00
2.2.1	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	179,31	89,655
2.2.2	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	1,00	0,50
2.2.3	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	1,00	0,50
2.2.6	Brise em perfil "C" de aluminio dobrado anodizado	13,80	6,90
2.3.1	TELHAMENTO COM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO, INCLUSO IÇAMENTO. - M²	10,80	5,40

g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

h) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

i) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou declaração de prestação de serviços futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, onde deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

j) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, CRT ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

k) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
1.6	**ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**48,00**	**24,00**
2.2.1	**PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO**	**179,31**	**89,655**
2.2.2	**SERRALHEIRO (MENSALISTA)**	**1,00**	**0,50**
2.2.3	**AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)**	**1,00**	**0,50**
2.2.6	**Brise em perfil "C" de aluminio dobrado anodizado**	**13,80**	**6,90**
2.3.1	**TELHAMENTO COM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO, INCLUSO IÇAMENTO. - M²**	**10,80**	**5,40**

l) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

m) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

n) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação pelo Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

o) Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

17 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao TÉRMINO DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao TÉRMINO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS LICITANTES,

17.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: http://www.novobbmnet.com.br.

18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da ***dotação orçamentária:*** ficha n° 558, com dotação orçamentária n° 02071545200091015449051 e ficha n° 1198 dotação orçamentária n°02071545200091015449051

20 DA GARANTIA PARA LICITAR

20.1 Será exigido das proponentes, na forma da Lei Federal 14.133, art. 58, Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor global estimado desta contratação, ou seja, no montante **R$ 719,66 (Setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.

20.2 Poderá a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **Seguro-garantia**;
- **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

21 DA GARANTIA PARA EXECUTAR

21.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.2.1 O instrumento deverá contemplar a possibilidadede de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

21.3 A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

21.4 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.6 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

21.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

21.8 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

22 DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Será designado o engenheiro civil Jaisson Mendonça Reis, CREA: 245657 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

22.3 O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4 A medição será realizada por etapas conforme especificada no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia em anexo.

22.5 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

22.6 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

22.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

22.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

22.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

22.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

22.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

22.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

22.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.14 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

22.15 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto nº 407/2023).

22.16 A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

23.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo dos documentos fiscais na sede da Administração Municipal e obedecido o disposto na legislação.

23.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

23.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Administração Municipal esteja obrigada (a) a pagar o valor total do Contrato.

23.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

23.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

24 REVISÃO E REAJUSTE

24.1 O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.2 Após o interregno de um ano, contado da data base orçamento estimado (Documento Formalizador de Pesquisa de Preços), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

25 DO RECEBIMENTO

25.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.

25.2 No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

25.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

25.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

25.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.8 A execução do objeto deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, a ser definida pelo contratante.

25.9 O prazo da obra é de 3 (três) meses conforme a duração prevista no cronograma Físico-Financeiro anexado.

25.10 Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária

25.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

26 SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4. Multa:

I. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

II. Na hipótese de a contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

III. A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

26.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.13. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.16. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

I. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

II. Descumprir as condições do contrato;

III. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

V. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

27 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

27.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

27.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão deeventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

27.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

27.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para asmicroempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

27.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

27.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderáapresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

27.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

27.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27.6 O Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser realizado através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou através do Balanço Patrimonial exigível nos termos da Lei.

27.6.1 Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

27.6.2 As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1, na aba licitações e http://www.novobbmnet.com.br.

28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo agente de contratação.

28.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir–se–á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

28.8 As normas desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer

licitante.

28.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

28.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

29 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS DESCRITOS NO PREÃMBULO DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - DECLARAÇO COMPLEMENTAR MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VI - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART FISCALIZAÇÃO)

ANEXO VII - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART PROJETO)

ANEXO VIII - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI;

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO XIII - PROJETO ARQUITETÔNICO;

ANEXO XIV - PROJETO ESTRUTURAL;

ANEXO XV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

Capitólio/MG, 27 de agosto de 2026.

Daniel da Silva Madeiro

Assessor de Relações Institucionais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA PARA ABRIGO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA, NA RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos, para atender as necessidades deste município.

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura urbana destinada aos usuários do transporte coletivo no Bairro Nossa Senhora de Fátima, especificamente na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, em frente à Conveniência do Posto Rede 500.

Atualmente, o local já possui um ponto de ônibus destinado ao embarque e desembarque de passageiros. Contudo, a cobertura existente é pequena e insuficiente para atender adequadamente a demanda diária de usuários que utilizam o transporte coletivo, especialmente trabalhadores, estudantes, idosos e demais munícipes.

Além da limitação de espaço, a estrutura de cobertura atualmente instalada não oferece condições adequadas de conforto e proteção contra intempéries, expondo os usuários à chuva, ao sol intenso e às demais condições climáticas adversas, gerando desconforto e insegurança durante o período de espera pelo transporte. Além disso, mostra-se necessária a execução das intervenções complementares indispensáveis à adequada implantação da nova estrutura e sua integração ao espaço urbano

Diante desse cenário, faz-se necessária a construção de uma nova cobertura para o ponto de ônibus existente, com dimensões adequadas à demanda observada no local, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e dignidade à população que utiliza diariamente o transporte coletivo para deslocamento ao trabalho, escolas e demais atividades essenciais.

A demanda também objetiva promover melhoria na mobilidade urbana e na infraestrutura pública municipal, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades da população local, observando os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a execução da obra possui respaldo orçamentário por meio das Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, previstas na Lei Municipal nº 2.493, de 04 de dezembro de 2025.

3. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA COMUM

Ressalta-se tratar-se de obra comum de engenharia, com características amplamente conhecidas

pelo mercado e passíveis de definição objetiva, sendo os projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que compõem o Projeto Básico suficientes para caracterizar adequadamente o objeto e possibilitar a elaboração das propostas pelos licitantes, inclusive quanto aos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. A quantidade de cada item está detalhada na Planilha Orçamentaria em anexo onde consta cada item e seus quantitativos.

4.2. O valor total estimado para a execução da obra é de **R$ 71.966,17 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos),** conforme detalhado na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI e Memória de Cálculo anexos. Cada item integrante da contratação encontra-se devidamente especificado com seus respectivos quantitativos, unidades de medida, custos unitários e composições, assegurando a adequada formação do orçamento estimado.

4.3. Os valores foram obtidos com base nas composições de custos constantes das tabelas referenciais oficiais SINAPI – abril/2026, SETOP – janeiro/2026 e ORSE – abril/2026, bem como em composições de custos elaboradas para os itens não contemplados nas referidas bases e, quando necessário, mediante cotação de preços em sítios especializados, acrescidos do BDI adotado para a contratação, observando-se os critérios técnicos vigentes e os parâmetros estabelecidos para obras públicas.

4.4. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

4.5. **Localização:** A obra será realizada na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha., localizada no bairro Nossa Senhora de Fatima, no Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais.

4.6. **Regime De Execução:** Execução indireta por empreitada por preço global.

4.7. **Modalidade:** Concorrência.

4.8. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.9. **Unidade responsável pelo projeto:** Secretaria de Infraestrutura do Município de Capitolio;

4.10. **Unidade requisitante:** Secretaria de Infraestrutura do Município de Capitolio;

4.11. **Levantamento de Quantitativos:**

As quantidades dos serviços necessários à execução da obra foram definidas com base nos projetos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município, observando as características do local de implantação, as soluções construtivas adotadas e as necessidades identificadas para a adequada execução da cobertura destinada ao abrigo dos usuários do transporte coletivo.

Os quantitativos de cada item encontram-se detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária anexa, na qual constam todos os serviços, materiais e respectivas quantidades necessárias

para a execução integral do objeto. Referida planilha está acompanhada da Memória de Cálculo, documento que apresenta de forma detalhada a metodologia utilizada para obtenção dos quantitativos, assegurando transparência, rastreabilidade e precisão na composição dos custos estimados.

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir dos levantamentos realizados em campo e das definições constantes dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, garantindo compatibilidade entre os quantitativos previstos e a solução de engenharia adotada.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se suficientes e adequados para a completa execução da obra, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA SOLUÇÃO

5.1. Levantamento de Mercado:

No contexto da implantação de cobertura para abrigo de usuários do transporte coletivo na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Capitólio/MG, com recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, previstas na Lei Municipal nº 2.493, de 04 de dezembro de 2025, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à implantação de cobertura para abrigo dos usuários do transporte coletivo, compreendendo fundações, estrutura de alumínio, cobertura termoacústica, sistema de drenagem pluvial, muro de arrimo, adequação da pavimentação e demais serviços complementares previstos em projeto.

No levantamento realizado, foram identificadas duas alternativas para atendimento da demanda. A primeira consiste na contratação de empresa especializada em construção civil, mediante procedimento licitatório, para execução integral dos serviços previstos no projeto, abrangendo as etapas de fundação, montagem da estrutura de alumínio, instalação da cobertura e execução dos demais serviços complementares.

A segunda alternativa consiste na execução direta pela Administração Pública, mediante utilização de mão de obra própria, equipamentos e recursos operacionais do Município, com aquisição dos materiais e insumos necessários à execução dos serviços e gerenciamento das etapas da obra pelo próprio ente municipal.

A execução por empresa especializada envolve a contratação de uma única empresa para realização dos serviços previstos, utilizando equipe técnica, mão de obra, equipamentos, materiais e estrutura operacional próprios, conforme as especificações, projetos, quantitativos e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Por sua vez, a execução direta pela Administração pressupõe a utilização da estrutura operacional disponível no Município, com mobilização de servidores e/ou mão de obra própria, disponibilização de equipamentos e aquisição dos materiais necessários à execução de cada etapa, sob gerenciamento direto da Administração.

Dessa forma, as alternativas identificadas no levantamento de mercado são a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, e a execução direta pela própria Administração Pública,

cabendo a análise das características, condições e adequação de cada alternativa à necessidade identificada no item destinado à definição da solução.

5.2. Da Solução Como um Todo:

A estrutura administrativa municipal não dispõe atualmente de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para executar integralmente os serviços previstos, especialmente aqueles relacionados à fabricação e montagem da estrutura de alumínio, fundações, cobertura especializada e demais etapas da construção. Tal modalidade exigiria a realização de aquisições e contratações complementares, aumentando os custos indiretos, a complexidade administrativa e os riscos relacionados ao controle da execução.

Diante disso, a contratação de empresa especializada em construção civil mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando a natureza e as características técnicas da obra. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos, capacidade operacional e conhecimento técnico necessários para a execução das fundações, montagem da estrutura de alumínio, instalação da cobertura termoacústica, sistema de drenagem pluvial, muro de arrimo, adequação da pavimentação e demais serviços previstos no projeto. A execução integrada por empresa especializada permite maior organização das etapas construtivas, padronização dos serviços, controle técnico da execução e cumprimento dos requisitos estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação, contribuindo para a adequada entrega da cobertura destinada aos usuários do transporte coletivo.

A implantação de cobertura para abrigo de usuários do transporte coletivo na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, busca proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e proteção aos usuários do transporte coletivo urbano, além de contribuir para a valorização da infraestrutura pública municipal. A solução adotada para a execução da obra segue os critérios técnicos e orçamentários estabelecidos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

A solução proposta contempla a execução de cobertura em estrutura de alumínio, além das intervenções complementares necessárias para sua adequada implantação, incluindo fundações, muro de arrimo, pavimentação, sistema de drenagem pluvial, acabamentos e demais serviços previstos em projeto. Cada elemento foi dimensionado considerando as características do local, a demanda de usuários e a necessidade de oferecer ambiente seguro, funcional e adequado à utilização diária pela população.

Optou-se pela utilização de estrutura integralmente em alumínio em razão de suas características de durabilidade, resistência mecânica e resistência à corrosão e às intempéries, além da baixa necessidade de manutenção. Trata-se de característica especialmente relevante para a implantação de equipamento público permanentemente exposto às condições climáticas, contribuindo para maior vida útil da estrutura e para a redução da necessidade de intervenções futuras de conservação e substituição de componentes. A utilização do material também proporciona reduzido peso próprio e adequada eficiência estrutural, contribuindo para a relação custo-benefício da solução adotada pela Administração Pública.

Além dos aspectos técnicos e funcionais, foram considerados critérios de integração urbanística e valorização visual do local. A área de implantação possui significativa circulação de moradores e visitantes, especialmente em razão da vocação turística do Município de Capitólio, motivo pelo qual o projeto buscou aliar funcionalidade, estética, durabilidade e adequada integração ao ambiente urbano. A concepção da estrutura visa contribuir para a valorização visual do espaço público, sem deixar de atender às necessidades funcionais dos usuários do transporte coletivo.

A cobertura foi dimensionada para proporcionar proteção adequada contra chuva, incidência solar e demais intempéries, assegurando melhores condições de conforto, segurança e dignidade aos usuários durante o período de espera pelo transporte coletivo. Dessa forma, a solução reúne os elementos necessários à implantação de uma estrutura funcional, durável e adequada às características do local e à utilização diária pela população.

A justificativa para a escolha da modalidade licitatória Concorrência encontra respaldo nos artigos 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem essa modalidade como adequada para contratação de obras e serviços de engenharia. Trata-se da modalidade que possibilita ampla competitividade entre os participantes, garantindo igualdade de condições aos licitantes e permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para atendimento do interesse público.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço visa assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, observados todos os requisitos técnicos estabelecidos nos documentos da contratação. A ampla concorrência entre empresas do ramo incentiva a apresentação das melhores condições comerciais, promovendo economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a modalidade Concorrência, associada ao critério de julgamento de menor preço, mostra-se plenamente adequada às características do objeto, garantindo transparência, competitividade e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com isso, a implantação da nova cobertura para abrigo de usuários do transporte coletivo proporcionará melhores condições de mobilidade urbana, conforto e segurança aos usuários, além de promover a valorização da infraestrutura pública e do ambiente urbano local.

Analisando a demanda do presente estudo, bem como a solução proposta para sua satisfação, ressalta-se tratar-se de obra de engenharia com características amplamente conhecidas pelo mercado e rotineiramente executadas pela Administração Pública. Assim, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que os projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que compõem o Projeto Básico são suficientes para caracterização adequada do objeto e para possibilitar a elaboração das propostas pelos licitantes, inexistindo prejuízo à definição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos pela Administração.

Diante das características do objeto pretendido, adotou-se para a presente contratação a modalidade licitatória Concorrência, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia. Para o presente caso, será utilizado o critério de julgamento

de menor preço, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O Recebimento do objeto será:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.

b) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

d) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

f) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

g) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

h) A execução do objeto deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, a ser definida pelo contratante.

i) O prazo da obra é de 03 (três) meses conforme a duração prevista no cronograma Físico-Financeiro anexado.

j) Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá atender integralmente a todos os requisitos estabelecidos pelo Setor de Engenharia, conforme detalhado nos Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Cronograma anexos. Conforme atestado no Estudo Técnico Preliminar, os referidos documentos apresentam informações técnicas suficientes e adequadas para a plena execução da obra.

7.1 Requisitos Mínimos de Qualidade:

a) O objeto deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos na Planilha Orçamentária em anexo, elaborada com base nas composições das planilhas SETOP e SINAPI, observando-se os quantitativos, especificações e padrões de desempenho nela definidos.

b) A empresa contratada deverá empregar materiais, equipamentos e métodos construtivos compatíveis com padrões adequados de qualidade, durabilidade e confiabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

c) Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

7.2 Requisitos de Sustentabilidade:

a) A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, garantindo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

b) A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da obra, especialmente quanto ao controle de poeira, ruídos, emissão de poluentes, descarte irregular de materiais e preservação das condições de limpeza e segurança do entorno durante todo o período de execução.

c) Os materiais empregados na obra deverão possuir procedência regular e atender às especificações técnicas do projeto, priorizando-se, sempre que possível, materiais de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e economicidade da infraestrutura pública.

d) Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios de água, energia elétrica e materiais de construção.

e) Ao término da obra, a contratada deverá realizar a limpeza completa da área de intervenção, promovendo a remoção de entulhos, sobras de materiais e demais resíduos gerados, restabelecendo as condições adequadas de utilização do espaço público.

7.3 Requisitos Contratuais

a) O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

b) O contratado deverá realizar todos itens e quantitativos da Planilha Orçamentária em anexo, desde que solicitados por Ordem de Serviço estabelecida previamente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.4 Dos documentos de habilitação

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

i) Conforme rege a Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

j) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um) .Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio

Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

e) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

g) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

h) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

i. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

ii. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos neste item limitar–se–ão ao último exercício.

i) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10 % (dez por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

j) As empresas constituídas sob a forma de consórcio terão acrescidos o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo na hipótese de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida

pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

l) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) Para fins de comprovação de aptidão técnica para execução do objeto licitado, considerar-se-á suficiente a apresentação de certidões de acervo técnico, devidamente emitidas pelo órgão de classe respectivo, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

d) As parcelas de maior relevância de que trata o item anterior serão definidas pela administração pública, na observação do §1º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, ficando restritas às parcelas de maior relevância OU valor significativo.

e) O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA, CRT ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

f) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do §2º do Art. 67, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
1.6	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	48,00	24,00

2.2.1	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	179,31	89,655
2.2.2	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	1,00	0,50
2.2.3	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	1,00	0,50
2.2.6	Brise em perfil "C" de aluminio dobrado anodizado	13,80	6,90
2.3.1	TELHAMENTO COM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO, INCLUSO IÇAMENTO. - M²	10,80	5,40

g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

h) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

i) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou declaração de prestação de serviços futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, onde deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

j) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, CRT ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

k) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA REQUERIDA (50%)
1.6	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	48,00	24,00

2.2.1	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	179,31	89,655
2.2.2	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	1,00	0,50
2.2.3	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	1,00	0,50
2.2.6	Brise em perfil "C" de aluminio dobrado anodizado	13,80	6,90
2.3.1	TELHAMENTO COM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO, INCLUSO IÇAMENTO. - M²	10,80	5,40

l) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

m) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

n) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação pelo Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

o) Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

i) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

j) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

k) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA GARANTIA PARA LICITAR

8.1. Será exigido das proponentes, na forma da Lei Federal 14.133, art. 58, Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor global estimado desta contratação, ou seja, no montante de **R$ 719,66 (Setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)** podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.

a) Poderá a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- **seguro-garantia**;
- **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pela Administração Municipal, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

9.3. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital. licitação no Edital.

9.5. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura, responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

9.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

9.8. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao engenheiro civil Jaisson Mendonça Reis, CREA: MG245657, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.9. A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

9.10. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber a execução no prazo e condições estabelecidas no Cronograma em anexo.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, prestação de serviço de baixa qualidade verificadas na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) A responsabilidade da contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento, tendo a contratante obrigação de acionar a contratada, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva da mesma em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado o engenheiro civil Jaisson Mendonça Reis, CREA: MG245657, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A medição será realizada por etapas conforme especificada no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia em anexo.

11.5. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.6. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.14. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

11.15. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto nº 407/2023).

11.16. A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

12.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo dos documentos fiscais na sede da Administração Municipal e obedecido o disposto na legislação.

12.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

12.4. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Administração Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

12.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

13. REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2. Após o interregno de um ano, contado da data base orçamento estimado (Documento Formalizador de Pesquisa de Preços), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão provenientes da ficha n° 558, com dotação orçamentária n° 02071545200091015449051 e ficha n° 1198 dotação orçamentária n° 02071545200091015449051 . Sendo as seguintes divisões de valores:

Ficha 558: R$ 53.233,70 (Cinquenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Ficha 1198: R$ 18.732,47 (Dezoito mil, Setecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa para o Não Parcelamento: A implantação da cobertura para abrigo de usuários do transporte coletivo constitui solução única e integrada, composta por serviços interdependentes de fundação, estrutura de alumínio cobertura, drenagem, muro de arrimo, pavimentação e acabamentos, cuja execução conjunta é necessária para garantir a funcionalidade e a adequada entrega do objeto.

A integralidade da obra se apresenta como uma estratégia para otimização da gestão de tempo e economia, uma vez que as diversas fases, incluindo instalações iniciais da obra, obras viárias, drenagem, passeio e sinalização estão devidamente delineadas e integradas no processo e precisam ser realizadas de forma global.

Neste sentido, o próprio regime de execução por empreitada por preço global justifica o não parcelamento do objeto, uma vez que a execução integrada dos serviços proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle e fiscalização contratual, além de garantir a compatibilidade técnica entre as etapas da obra, evitando prejuízos à execução, aumento de custos e possíveis conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas.

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

16.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

d) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 16.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Multa:

I. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

II. Na hipótese de a contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

III. A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.13. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.16. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

I. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

II. Descumprir as condições do contrato;

III. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

V. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

c. Por razão de interesse público; ou

d. A pedido do fornecedor.

17. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2026, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

18. CRITERIO DE JULGAMENTO

18.1. Menor Preço: A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA GARANTIA

20.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.3. O instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.4. A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.5. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.7. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.8. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

20.9. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. **RESULTADOS** PRETENDIDOS

Com a presente contratação, busca-se viabilizar a implantação de cobertura para abrigo de usuários do transporte coletivo na Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, Bairro Nossa Senhora de Fátima, de forma planejada, econômica e tecnicamente adequada, assegurando a execução dos serviços conforme os parâmetros estabelecidos nos projetos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária e memória de cálculo. A proposta é garantir que todas as etapas da obra sejam executadas com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis, proporcionando uma solução segura, funcional e duradoura para atendimento da população.

A intervenção tem por objetivo proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e proteção aos usuários do transporte coletivo, reduzindo a exposição às intempéries e oferecendo estrutura adequada para utilização diária por trabalhadores, estudantes, idosos e demais munícipes que utilizam o transporte público como meio de deslocamento.

Além dos benefícios funcionais, a obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana municipal e para a valorização estética do local, considerando tratar-se de área de significativa circulação de moradores e visitantes. A adoção de estrutura de alumínio foi concebida para garantir elevada durabilidade, resistência mecânica e baixa necessidade de manutenção, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e reduzindo custos futuros de conservação.

Com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, pretende-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução integral da obra com observância dos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público. Busca-se ainda garantir a adequada aplicação dos recursos oriundos das Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09, mediante a entrega de equipamento público capaz de atender às necessidades da comunidade e contribuir para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Capitólio.

22. **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, garantindo que os projetos apresentados são suficientes para a execução da obra na forma do Art.6º, inciso XXVI, da lei 14.133/21. Definindo a sistemática de suprimento, critérios

de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

23. ANEXOS

I. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização;
II. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Projeto;
III. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
IV. Cotações de Preços;
V. Composições de Custos;
VI. Cronograma Físico-Financeiro;
VII. Memorial Descritivo;
VIII. Memória de Cálculo;
IX. Planilha Orçamentária;
X. Projeto Arquitetônico;
XI. Projeto Estrutural;
XII. Relatório Fotográfico.

Capitolio, 14 de julho de 2026.

Elaborado por:

Ana Isadora Lacerda e Silva
Assessora de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Capitólio - MG

Aprovado por:

Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista
Secretária de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Capitólio-MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG, para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA PARA ABRIGO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA, NA RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG.***

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	SETOP	un	1,00	R$	R$	R$
1,2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED-51106	SETOP	m²	15,65	R$	R$	R$
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-29232	SETOP	M3xKM	152,78	R$	R$	R$
1.4	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-51131	SETOP	m³	18,86	R$	R$	R$
1.5	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA,DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	ED-50699	SETOP	un.	2,00	R$	R$	R$
1.6	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90776	SINAPI	H	48,00	R$	R$	R$
2	PONTO DE ONIBUS							R$
2.1	FUNDAÇÃO							R$
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	96523	SINAPI	m³	0,25	R$	R$	R$
2.1.2	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-51093	SETOP	m²	0,50	R$	R$	R$
2.1.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	0,25	R$	R$	R$
2.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	ED-49812	SETOP	m³	0,03	R$	R$	R$
2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96546	SINAPI	kg	28,14	R$	R$	R$

2.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	104927	SINAPI	m²	2,00	R$	R$	R$
2.2	**ESTRUTURA METALICA**							**R$**
2.2.1	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	34360	SINAPI	kg	179,31	R$	R$	R$
2.2.2	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	40910	SINAPI	mês	1,00	R$	R$	R$
2.2.3	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	40909	SINAPI	mês	1,00	R$	R$	R$
2.2.4	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	5104	SINAPI	KG	1,00	R$	R$	R$
2.2.5	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	RO-5954	SETOP	M²	35,25	R$	R$	R$
2.2.6	Brise em perfil "C" de aluminio dobrado anodizado	13007	ORSE	M²	13,80	R$	R$	R$
2.3	**COBERTURA**							**R$**
2.3.1	TELHAMENTO COM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO, INCLUSO IÇAMENTO. - M²	COMPOSIÇÃO		m²	10,80	R$	R$	R$
2.3.2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50661	SETOP	m	R$	R$	R$	R$
2.3.3	CONDUTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO (43X85)MM, , ESP. 0,43MM (GSG-28), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	ED-28551	SETOP	m	R$	R$	R$	R$
3	**ARRIMO**							**R$**
3.1	**INFRAESTRUTURA**							**R$**
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	96523	SINAPI	m³	0,98	R$	R$	R$
3.1.2	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	ED-29801	SETOP	m³	0,68	R$	R$	R$
3.1.3	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-51093	SETOP	m²	3,69	R$	R$	R$
3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	1,66	R$	R$	R$
3.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	ED-49812	SETOP	m³	0,68	R$	R$	R$

3.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96546	SINAPI	kg	69,00	R$	R$	R$
3.2	**SUPRAESTRUTURA (VIGA BALDRAME E RESPALDO)**							**R$**
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	96527	SINAPI	m³	1,00	R$	R$	R$
3.2.2	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-51093	SETOP	m²	2,48	R$	R$	R$
3.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	96533	SINAPI	m²	14,28	R$	R$	R$
3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	1,51	R$	R$	R$
3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92760	SINAPI	kg	37,00	R$	R$	R$
3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	104920	SINAPI	kg	121,00	R$	R$	R$
3.3	**SUPRAESTRUTURA (PILARES)**							**R$**
3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92411	SINAPI	m²	3,35	R$	R$	R$
3.3.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	0,33	R$	R$	R$
3.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92759	SINAPI	kg	14,00	R$	R$	R$
3.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92763	SINAPI	kg	81,00	R$	R$	R$
3.4	**SUPRAESTRUTURA (ALVENARIA)**							**R$**
3.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ED-48196	SETOP	m²	13,20	R$	R$	R$
3.4.2	APLICAÇÃO DE GRAUTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA E BRITA, TRAÇO (1:0,1:3:2), INCLUSIVE PREPARO MECANIZADO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO	ED-29621	SETOP	m³	0,66	R$	R$	R$
3.5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**							**R$**

3.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	98557	SINAPI	m²	6,34	R$	R$	R$
3.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	98562	SINAPI	m²	13,12	R$	R$	R$
3.6	**ACABAMENTO**							**R$**
3.6.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	87794	SINAPI	m²	13,94	R$	R$	R$
3.6.2	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	ED-50514	SETOP	m²	19,47	R$	R$	R$
3.6.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50451	SETOP	m²	19,47	R$	R$	R$
3.6.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	99814	SINAPI	m²	5,54	R$	R$	R$
4	**PAVIMENTAÇÃO**							**R$**
4.1	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira e rompedor hidráulico de 520,00 kg (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	RO-15986	SETOP	m³	3,00	R$	R$	R$
4.2	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	ED-51144	SETOP	m²	16,35	R$	R$	R$
5	**SERVIÇOS GERAIS**							**R$**
5.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SETOP	m²	100,00	R$	R$	R$
5.2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	ED-50437	SETOP	m²	10,00	R$	R$	R$
5.3	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	ED-50433	SETOP	un.	10,00	R$	R$	R$
5.4	FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	ED-50447	SETOP	un.	10,00	R$	R$	R$
							TOTAL GERAL:	**R$**

1) Preço Total da Proposta **R$ (.....).**

2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**

3) Prazo de entrega: CONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (ANEXAR À PROPOSTA)

4) Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2026.

.....

Nome / Cargo / CPF/RG

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pelo presente instrumento, a empresa**...**, inscrita no CNPJ n.º**...**, sediada na**...**, bairro**...**, cidade..., por seu Administrador, o Sr.**....**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **...**, inscrito no CPF nº**....**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

Nome Completo/Cargo / CPF / RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....
Nome Completo
Cargo
CPF
RG

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA PARA ABRIGO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA, NA RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Jaime Leonel Sobrinho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..., sediada na cidade de... à..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., neste ato representada por ..., ..., ..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliado na cidade de..., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação na modalidade **Concorrência nº 08/2026**, na Forma Eletrônica, **Processo nº 75/2026**, homologada em .../.../..., do tipo menor preço global, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital de **Concorrência nº 08/2026** na forma eletrônica, Termo de Referência, projetos, memoriais e proposta da contratada.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 75/2026.**

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA PARA ABRIGO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA, NA RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG.***

2.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.1.2. Receber a execução no prazo e condições estabelecidas no Cronograma e termo de referência em anexo.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, prestação de serviço de baixa qualidade verificadas na execução, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da

Lei n.º 14.133, de 2021);

3.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.2.20 A responsabilidade da contratada pela qualidade da obra permanece após o recebimento, tendo a contratante obrigação de acionar a contratada, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva da mesma em prestar garantia por suas obras no período de cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.

3.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 Homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pela Administração Municipal, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

4.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação

da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

4.3 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.4 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital. licitação no Edital.

4.5 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura, responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

4.7 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

4.8 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao engenheiro civil Jaisson Mendonça Reis, CREA: MG245657, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.9 A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

4.10 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela contratante.

4.11 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA

5.1. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

5.2 No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

5.3 Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, constantes do ***processo administrativo n° 75/2026.***

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

7.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo dos documentos fiscais na sede da Administração Municipal e obedecido o disposto na legislação.

7.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Administração Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

7.6 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO E REAJUSTE

8.1. O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2. Após o interregno de um ano, contado da data base do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

9.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa, na forma da cláusula deste Contrato.

9.1.4. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

9.1.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

9.1.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 9.1.4. desta Cláusula.

9.1.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado o engenheiro civil Jaisson Mendonça Reis, CREA: 245657 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3 O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A medição será realizada por etapas conforme especificada no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia em anexo.

10.5 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

10.6 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

10.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

10.9 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.10 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

10.11 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

10.12 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.14 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

10.15 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto nº 407/2023).

10.16 A gestora do contrato será Daniele Cristina Aparecida Camargo Batista, Secretária de Infraestrutura do Município de Capitólio/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

11.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

12.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 GARANTIA PARA LICITAR A OBRA

13.1.1 Será exigido das proponentes, na forma da Lei Federal 14.133, art. 58, Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor global estimado desta contratação, ou seja, no montante de **R$ 719,66 (Setecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.

13.1.2 Poderá a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante

registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

13.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.2 GARANTIA PARA EXECUTAR A OBRA

13.2.1 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2 No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.2.3 O instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

13.2.4 A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.2.5 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.6 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.2.7 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.2.8 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

13.2.9 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.10 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.

14.2 No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

14.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.8 A execução do objeto deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, a ser definida pelo contratante.

14.9 O prazo da obra é de 03 (três) meses conforme a duração prevista no cronograma Físico-Financeiro anexado.

14.10 Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária

14.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

15.1. Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (cinte cinco por cento) do valor originalmente contratado, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

15.2. As alterações unilaterais a que se refere o item 15.1. deste contrato não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.5. A formalização das alterações contratuais se dará através da celebração de termo aditivo.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso, e na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas para o presente processo licitatório ocorrerão por conta da seguinte dotação ficha n° 558, com dotação orçamentária n° 02071545200091015449051 e ficha n° 1198 dotação orçamentária n°02071545200091015449051. e 1197.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste CONTRATO, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Multa:

I. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

II. Na hipótese de a contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

III. A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

18.5 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.13 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

a) O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

b) Descumprir as condições do contrato;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

e) O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência, projetos, memoriais e demais anexos do instrumento convocatório, sendo a sua **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

22.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio

Jaime Leonel Sobrinho – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome: Nome:

ANEXO VI - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART FISCALIZAÇÃO)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265017498

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JAISSON MENDONCA REIS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1418817406
Registro: MG0000245657D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITOLIO
CPF/CNPJ: 16.726.028/0001-40
RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA
Nº: 110
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: CAPITÓLIO
UF: MG
CEP: 37930000

Contrato: Não especificado
Celebrado em: 16/06/2026
Valor: R$ 100,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOUTOR AVELINO DE QUEIROZ
Nº: S/Nº
Complemento:
Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Cidade: CAPITÓLIO
UF: MG
CEP: 37930000
Data de início: 17/08/2026
Previsão de término: 31/12/2026
Coordenadas Geográficas: 20°36'54.51"S, 46°02'34.43"W
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPITOLIO
CPF/CNPJ: 16.726.028/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	10,80	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.1 - EM CONCRETO ARMADO	9,97	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Secretaria de Infraestrutura

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAISSON MENDONCA REIS
Data: 22/06/2026 08:02:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAISSON MENDONCA REIS - CPF: 072.399.926-08

JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372
Assinado de forma digital por JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372
Dados: 2026.07.09 13:33:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPITOLIO - CNPJ: 16.726.028/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7DW5D
Impresso em: 22/06/2026 às 07:58:52 por: , ip: 186.219.211.234

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265017498

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **19/06/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8613669382**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7DW5D
Impresso em: 22/06/2026 às 07:58:53 por: , ip: 186.219.211.234

www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732 Fax:

CREA-MG

ANEXO VII- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART PROJETO)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265017460

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELYAS CORREA NOGUEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1423268679
Registro: 439176MG MG

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
RUA MONSENHOR MARIO DA SILVEIRA
Complemento:
Cidade: CAPITÓLIO
Bairro: CENTRO
UF: MG
CPF/CNPJ: 16.726.028/0001-40
Nº: 110
CEP: 37930000

Contrato: Não especificado
Celebrado em: 15/06/2026
Valor: R$ 100,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA
Nº: S/N
Complemento:
Cidade: CAPITÓLIO
Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
UF: MG
CEP: 37930000
Data de Início: 15/06/2026
Previsão de término: 31/07/2026
Coordenadas Geográficas: 20°36'54.51"S, 46°02'34.43"W
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
CPF/CNPJ: 16.726.028/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
60 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	10,80	m²
60 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.1 - EM CONCRETO ARMADO	9,97	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	10,80	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.1 - EM CONCRETO ARMADO	9,97	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Secretaria de Infraestrutura

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELYAS CORREA NOGUEIRA
Data: 22/06/2026 08:03:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELYAS CORREA NOGUEIRA - CPF: 117.290.346-83

JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372
Assinado de forma digital por JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372
Dados: 2026.07.09 13:30:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO - CNPJ: 16.726.028/0001-40

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4cxCD
Impresso em: 22/06/2026 às 08:02:31 por: , ip: 170.84.81.101

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265017460

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **19/06/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **861366317**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4oxCD
Impresso em: 22/06/2026 às 08:02:33 por: , ip: 170.84.81.101

www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732 Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ANEXO VIII- BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI

CAIXA — Quadro de Composição do BDI 1 — Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
1024850	Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais

OBJETO

Construção Ponto de Onibus

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,74%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**26,37%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Observações:

Local: 0

Data: 18 de junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ELYAS CORREA NOGUEIRA
Data: 19/06/2026 11:06:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372 Assinado de forma digital por JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372 Dados: 2026.07.08 11:26:33 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Elyas Correa Nogueira
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 439.176/MG

Responsável Tomador
Nome: Jaime Leonel Sobrinho
Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v002 micro

1

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONVENENTE: Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais					VALOR DA OBRA R$ 71.966,17	
OBRA: PONTO DE ÔNIBUS					PRAZO DA OBRA: 90 DIAS	DATA: 16/06/2026
LOCAL: RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA - NOSSA SENHORA DE FATIMA - CAPITÓLIO-MG						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.889,55	9,57%	100,00% R$ 6.889,55		
2	PONTO DE ONIBUS	R$ 45.804,02	63,65%	50,00% R$ 22.902,01	50,00% R$ 22.902,01	
3	ARRIMO	R$ 15.581,98	21,65%		50,00% R$ 7.790,99	50,00% R$ 7.790,99
4	PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.949,32	2,71%			100,00% R$ 1.949,32
5	SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.741,30	2,42%			100,00% R$ 1.741,30
TOTAL		R$ 71.966,17	100,00%			
			R$ MÊS	R$ 29.791,56	R$ 30.693,00	R$ 11.481,61
			% MÊS	41,40%	42,65%	15,95%
			R$ ACUMULADO	R$ 29.791,56	R$ 60.484,56	R$ 71.966,17
			% ACUMULADO	41,40%	84,05%	100,00%

Capitólio-MG, 10 de Julho de 2026

Elyas Correa Nogueira
CREA 439.176/MG

Jaime Leonel Sobrinho
Prefeito Municipal de Capitolio

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Ponto de Ônibus
Proprietário: Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais
Município: Capitólio-MG

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, especificações dos materiais, métodos executivos e padrões de qualidade a serem adotados na execução de Ponto de Ônibus, contemplando serviços preliminares, fundações, estruturas, impermeabilizações, revestimentos, pavimentação e serviços complementares.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, legislações municipais vigentes, normas de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia civil, garantindo desempenho estrutural, durabilidade, funcionalidade e segurança da obra.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, escoramentos, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como por todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverá ser realizada a implantação da placa de identificação da obra em chapa galvanizada nº 26, com espessura mínima de 0,45 mm, contendo informações institucionais, responsáveis técnicos, objetos contratuais e demais dados exigidos pelos órgãos competentes.

A placa deverá receber acabamento em adesivo vinílico de alta resistência, com proteção contra raios ultravioleta e intempéries, sendo instalado sobre estrutura metálica galvanizada rigidamente fixada ao solo, garantindo estabilidade, alinhamento, nivelamento e perfeita visibilidade durante toda a execução da obra

Previamente ao início das atividades executivas deverá ser realizada limpeza geral da área, compreendendo remoção de vegetação superficial, raízes, materiais inservíveis, entulhos e quaisquer elementos que possam interferir na execução dos serviços

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

As escavações deverão ser executadas mecanicamente e manualmente, conforme necessidade da obra e características do terreno, obedecendo rigorosamente às dimensões, cotas e níveis previstos em projeto executivo.

Os serviços de movimentação de terra compreenderão escavação em material de segunda categoria, regularização de fundo de vala, conformação de taludes, carga, transporte e destinação adequada do material excedente.

Durante a execução deverão ser observadas condições adequadas de estabilidade dos taludes, drenagem provisória das escavações e segurança operacional dos trabalhadores, evitando riscos de desmoronamentos e acúmulo de água no interior das cavas.

Todo material proveniente das escavações, demolições e limpeza deverá ser transportado em caminhões apropriados e destinado em local ambientalmente licenciado, conforme legislação vigente.

Caso necessário, será executada poda controlada da vegetação existente, utilizando equipamentos adequados e mão de obra especializada, preservando a integridade fitossanitária das espécies remanescentes.

A obra deverá possuir acompanhamento técnico permanente através de encarregado geral e responsável técnico habilitado, responsáveis pelo controle de qualidade, conferência dos serviços executados, alinhamentos, níveis, cumprimento do cronograma e atendimento às normas de segurança do trabalho.

2. ABRIGO METÁLICO

2.1. FUNDAÇÕES

As fundações do abrigo metálico serão executadas em concreto armado, conforme dimensões e especificações definidas em projeto estrutural

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

As escavações destinadas às fundações deverão apresentar fundo regularizado, superfície firme, ausência de materiais orgânicos e estabilidade adequada para recebimento das estruturas.

Após a conclusão das escavações deverá ser realizado apiloamento manual ou mecânico do fundo das valas, promovendo compactação uniforme da camada de apoio e redução de recalques diferenciais.

Sobre a superfície compactada será executado lastro de concreto magro com espessura uniforme, destinado à regularização da base, proteção das armaduras e melhoria das condições de concretagem.

As formas deverão ser confeccionadas em madeira serrada ou compensado plastificado estrutural, devidamente travadas e escoradas, garantindo estanqueidade, alinhamento, esquadro e estabilidade durante o lançamento do concreto.

As armaduras serão executadas em aço CA-50 nervurado, conforme detalhamento estrutural, obedecendo rigorosamente aos cobrimentos mínimos estabelecidos pela NBR 6118, posicionamento adequado das barras, utilização de espaçadores e amarrações com arame recozido

O concreto estrutural deverá possuir resistência característica compatível com as solicitações estruturais previstas em projeto, podendo ser produzido mecanicamente ou fornecido usinado.

Durante a concretagem deverão ser observados procedimentos adequados de lançamento, vibração mecânica, adensamento e cura, garantindo homogeneidade, compacidade e ausência de segregações ou vazios estruturais.

2.2. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura do abrigo será executada em perfis de alumínio extrudado de liga adequada para aplicações estruturais, contemplando o fornecimento de materiais,

fabricação, cortes, usinagens, furações, conexões, montagem e instalação completa de todos os elementos estruturais.

Os fechamentos em brise serão executados em perfis tipo "C" de alumínio, conforme projeto executivo, devidamente fixados à estrutura principal, garantindo uniformidade estética, resistência mecânica, ventilação e proteção contra a incidência solar.

Todos os perfis de alumínio deverão receber acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, aplicada sobre superfície previamente tratada por processo de limpeza e preparação adequado, assegurando elevada aderência do revestimento, proteção contra corrosão, intempéries e raios ultravioleta, bem como excelente durabilidade e acabamento uniforme.

As ligações entre os elementos estruturais deverão ser executadas por meio de conexões, parafusos, chumbadores e acessórios específicos para sistemas em alumínio, ou por processos de união compatíveis com o material, garantindo perfeito acabamento, estabilidade global, rigidez estrutural e resistência às cargas permanentes, variáveis e às ações do vento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Todos os componentes deverão ser instalados de forma perfeitamente alinhada, nivelada e aprumada, permanecendo rigidamente fixados à base de apoio, assegurando o correto desempenho estrutural, a durabilidade do conjunto e a qualidade final da execução.

2.3. COBERTURA

A cobertura será executada com telhas isotérmicas trapezoidais tipo sanduíche, compostas por chapas metálicas galvanizadas e núcleo isolante termoacústico, proporcionando conforto térmico, estanqueidade e elevada durabilidade.

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

As telhas deverão possuir proteção anticorrosiva e serão fixadas através de parafusos autobrocantes galvanizados com arruelas de vedação em neoprene, garantindo perfeita fixação e impedindo infiltrações.

As sobreposições longitudinais e transversais deverão assegurar total estanqueidade da cobertura

As calhas serão executadas em chapa galvanizada dobrada, com espessura compatível à vazão de projeto e inclinação adequada ao perfeito escoamento das águas pluviais.

Os condutores verticais deverão ser executados em chapa galvanizada, incluindo conexões, suportes, abraçadeiras e demais acessórios necessários ao funcionamento eficiente do sistema de drenagem pluvial

3. MURO DE ARRIMO

3.1. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura do muro de arrimo será executada em concreto armado, conforme especificações estruturais e condições geotécnicas do terreno.

As estacas tipo broca deverão ser executadas nas profundidades e diâmetros definidos em projeto estrutural, garantindo adequada capacidade de suporte e estabilidade da estrutura.

Após a perfuração deverá ser realizada limpeza interna das brocas, instalação das armaduras e concretagem contínua, não sendo permitida presença de água excessiva ou material solto no interior das perfurações.

As sapatas e vigas baldrame serão executadas em concreto armado moldado “in loco”, utilizando formas rigidamente travadas e armaduras posicionadas conforme projeto estrutural.

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

O concreto deverá ser lançado em camadas compatíveis com a capacidade de adensamento dos vibradores mecânicos, garantindo compacidade, resistência e ausência de falhas estruturais.

3.2. PILARES

Os pilares em concreto armado deverão ser executados conforme seções estruturais previstas em projeto, utilizando formas alinhadas, aprumadas e devidamente escoradas

As armaduras deverão respeitar cobrimentos mínimos normativos e posicionamento adequado dos estribos e barras longitudinais

A concretagem deverá ocorrer de forma contínua, evitando segregações e formação de juntas frias

Após a desforma, as superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem armaduras expostas, falhas de concretagem ou irregularidades aparentes

3.3. ALVENARIA ESTRUTURAL

A alvenaria será executada com blocos de concreto estrutural assentados com argamassa de cimento e areia em traço adequado.

As fiadas deverão permanecer rigorosamente alinhadas, niveladas e aprumadas, garantindo estabilidade e qualidade do acabamento.

As juntas horizontais e verticais deverão possuir espessura uniforme e preenchimento integral.

Os pontos definidos em projeto estrutural receberão grauteamento, promovendo monolitismo e aumento da resistência estrutural do conjunto.

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

3.4. IMPERMEABILIZAÇÃO

Os elementos estruturais em contato com o solo ou sujeitos à ação da umidade receberão sistema de impermeabilização composto por emulsão asfáltica aplicada em demãos sucessivas até formação de película contínua e homogênea

As superfícies deverão ser previamente regularizadas, limpas e secas antes da aplicação dos produtos impermeabilizantes.

Também será aplicada argamassa impermeabilizante com aditivo hidrófugo, destinada à proteção contra infiltrações, percolações e umidade ascendente.

Todos os procedimentos executivos deverão seguir rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes

3.5. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

As superfícies de alvenaria receberão revestimento em argamassa aplicada em camadas sucessivas de chapisco, emboço e reboco, garantindo aderência, regularização e acabamento uniforme

Após o período adequado de cura será aplicada camada de selador acrílico preparador de superfície

A pintura final será executada com tinta acrílica premium para áreas externas, aplicada em demãos sucessivas até obtenção de cobertura homogênea, uniformidade de tonalidade e acabamento final adequado

Não serão aceitas superfícies com manchas, escorrimentos, falhas de cobertura, fissuras ou irregularidades aparentes.

4. PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação compreenderão inicialmente a demolição mecanizada do concreto existente mediante utilização de rompedor hidráulico apropriado

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.726.028/0001-40
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110
Centro – CEP: 37.930-000

Todo o material demolido deverá ser removido imediatamente da área de trabalho e destinado adequadamente

Posteriormente será executado piso em concreto moldado "in loco", com resistência compatível às solicitações de uso previstas em projeto.

O concreto deverá apresentar acabamento desempenado, superfície regular, nivelamento adequado e juntas de dilatação executadas conforme necessidade técnica, garantindo durabilidade e desempenho estrutural do pavimento.

5 SERVIÇOS FINAS E PASAGISMO

Ao término da obra deverá ser realizada limpeza geral completa da área, incluindo remoção de resíduos, lavagem das superfícies, retirada de materiais excedentes e limpeza de pisos e estruturas.

Será executado plantio de grama esmeralda sobre solo previamente regularizado e adubado, garantindo adequado acabamento paisagístico.

Os arbustos ornamentais deverão ser fornecidos e plantados conforme especificações do projeto paisagístico, incluindo abertura de covas, adubação, irrigação inicial e tutoramento quando necessário.

A obra somente será considerada concluída após verificação integral das condições de segurança, funcionamento, acabamento, estabilidade estrutural e limpeza geral, atendendo plenamente às exigências técnicas e operacionais do empreendimento.

Capitólio-MG, 10 de Junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ELYAS CORREA NOGUEIRA
Data: 07/07/2026 11:45:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elyas Correa Nogueira
CREA 439.176/MG

ANEXO XI – MEMORIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Cliente:	Prefeitura Municipal de Capitólio
Obra.:	PONTO DE ÔNIBUS
Local.:	RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA - NOSSA SENHORA DE FATIMA - CAPITÓLIO-MG
ITEM	DESCRIÇÃO
	Memória
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS
	1 UNIDADE
1,2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA
	AREA RETIRADA PROGRAMA = **15,65 m³**
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHAO, DISTANCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA
	TERRA = 16,65 M³ ÁRVORE = 2 (DIAMETRO (0,5) X Altura (2,5)) = **2,512 m³** **TOTAL= 18,862 m³**
	TOTAL= DISTANCIA PERCORRIDA (8,1 KM) X M³ (18,862)
	TOTAL=152,78 KMXM³
1.4	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE
	TERRA = 16,65 M³ ÁRVORE = 2 (DIAMETRO (0,5) X Altura (2,5)) = **2,512 m³**
	TOTAL=18,862 m³
1.5	CORTE DE ARVORE COM MOTOSSERRA,DIAMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTIMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO
	TOTAL = DUAS ARVORES
2	PONTO DE ONIBUS
2.1	FUNDAÇÃO
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024
	SAPATA = Quantidade (2,00) x Comp.(0,50) x Larg. (0.50) x Alt. (0.50)
	TOTAL = 0,25 m³
2.1.2	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO
	SAPATA = Quantidade (2,00) x Comp.(0,50) x Larg. (0.50) x Alt. (0.50)
	TOTAL = 0,25 m³
2.1.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021
	SAPATA = Quantidade (2,00) x Comp.(0,50) x Larg. (0.50) x Alt. (0.50)
	TOTAL = 0,25 m³
2.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO
	SAPATA = Quantidade (2,00) x Comp.(0,50) x Larg. (0.50) x Alt. (0.05)
	TOTAL = 0,03 m³
2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

2.1.5	**Peso** = Comp . (45,60m) x Peso por m(0,617m) = **28,13 kg**
2.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024
	SAPATA = Quantidade (4,00) x Comp.(0,50) x Larg. (0.50) x Lados (4,00)
	TOTAL = 2,00 m²
2.2	**ESTRUTURA METALICA**
2.2.1	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO
	Pilares 200x100 mm , perfil 3,00 MM **Pilares** = P01(2.50) + P02 (2.50) + P03(2.80) + P04 (2.80) = **10,60 m** **Peso Pilares** = Peso (4,76) x Comp.(10,60) = **50,45 kg** **Viga 250 x 100 mm , perfil 3,00MM** **Viga** = 2 Comp. (6.00) + 2 Comp. (1,80) = 15,60 m **Peso Viga** = Peso (5,57) x Comp.(15,60) = **86,89 kg** **Viga 100 x 100 mm , perfil 3,00 MM** Viga = **6,00 m** Peso Viga = Peso (3,14) x Comp.(6,00) = **18,00 kg** **Terça 60 x 60 mm , perfil 3,00 MM** **Viga** = 3 Comp. (1.80) = **10,80 m** **Peso Viga** = Peso (1,85) x Comp.(10,80) = **23,97kg**
	TOTAL = 179,31 KG
2.2.2	SERRALHEIRO (MENSALISTA)
	1 MÊS
2.2.3	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)
	1 MÊS
2.2.4	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)
	1 KG
2.2.5	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm
	Pilares 200x100 mm **A. Pintura** = 2 Comp.(2.50) x Perimetro (0.60) + 2 Comp.(2.80)x Perimetro (0.60) **A. Pintura = 6,36 m²** **Viga 250 x 100 mm** **A. Pintura** = 2 Comp.(6,00) x Perimetro (0.70) + 2 Comp.(1.80)x Perimetro (0.70) **A. Pintura = 10,92 m²** **Viga 100 x 100 mm** **A. Pintura** = 2 Comp.(6,00) x Perimetro (0.40) **A. Pintura = 2,20 m²** **Terça 60 x 60 mm** **A. Pintura** = 6 Comp.(1,80) x Perimetro (0.24) **A. Pintura = 2,60 m²** **Pintura Brise** **A. Pintura = 13,80 m²**
	TOTAL = 35,25 m²

2.2.6	Brise em perfil "C" de aluminio dobrado anodizado
	Area total brise = Brise Lateral 2(1,50) + Brise Fundo (10,80)
	TOTAL = 13,80 m²
2.3	COBERTURA
2.3.1	TELHAMENTO COM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TERMICA BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO, INCLUSO IÇAMENTO. - M²
	TELHADO = COMPRIMENTO (6,00) X LARGURA (1,80)
	TOTAL = 10,80 m²
2.3.2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL
	COMPRIMENTO CLAHA = 6,00 M
2.3.3	CONDUTOR DE AGUAS PLUVIAIS RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO (43X85)MM, , ESP. 0,43MM (GSG-28), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES
	COMPRIMENTO CONDUTOR VERTICAL = 2.50m
3	**ARRIMO**
3.1	**INFRAESTRUTURA**
3.1.1	ESCAVAÇAO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇAO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024
	BLOCO = Quantidade (7,00) x Comp.(0,70) x Larg. (0.50) x Alt. (0.40) **= 0,98 m³**
	TOTAL = 0,98 m³
3.1.2	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO
	ESTACA- Raio 0.15m, Comprimento 1.4 Metro cubico = 7 (π x (0,15)² x (1,4)) **Metro cubico = 0,68 m³**
3.1.3	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇAO
	BLOCO = Quantidade (6,00) x Comp.(0,80) x Larg. (0.60) + Quantidade (1,00) x Comp.(0,90) x Larg. (0.90)
	TOTAL = 3,69 m³
3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021
	BLOCO = Quantidade (7,00) x Comp.(0,70) x Larg. (0.50) x Alt. (0.40) **= 0,98 m³**
	TOTAL = 0,98 m³
3.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO
	BLOCO = Quantidade (7,00) x Comp.(0,70) x Larg. (0.50) x Alt. (0.05) **= 0,68 m³**
	TOTAL = 0,68 m³
3.1.6	ARMAÇAO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024
	RETIRADA DO CYPECAD = 121,00 kg
3.2	SUPRAESTRUTURA (VIGA BALDRAME E RESPALDO)
3.2.1	ESCAVAÇAO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇAO
	VIGA BALDRAME **ARIIMO FUNDO** = Comp.(9,70) x Larg. (0.20) x Alt. (0.40) = **0.78 m³** **ARRIMO LATERAL** = Comp.(2,70) x Larg. (0.20) x Alt. (0.40) = **0,22 m³**
	TOTAL = 1,00 m³
3.2.2	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇAO
	VIGA BALDRAME **ARIIMO FUNDO** = Comp.(9,70) x Larg. (0.20) **= 1,94 m³** **ARRIMO LATERAL** = Comp.(2,70) x Larg. (0.20) **= 0,54 m³**
	TOTAL = 2,48m³
	FABRICAÇAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA

3.2.3	**VIGA BALDRAME** **ARIIMO FUNDO** = 2 (Comp.(9,70) x Larg. (0.40)) = **7,76 m²** **ARRIMO LATERAL** = Comp.(2,70) x Larg. (0.20) = **1,08 m³**
	RESPALDO **ARRIMO FUNDO** = 2 (Comp.(9,70) x Larg. (0.20)) = **3,88 m²** **ARRIMO LATERAL** = 2 (Comp.(3,08) x Larg. (0.20)) = **1,52 m²**
	TOTAL = 14,24 m²
3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) -
	VIGA BALDRAME **ARIIMO FUNDO** = Comp.(9,70) x Larg. (0.20) x Alt. (0.40) = **0.78 m³** **ARRIMO LATERAL** = Comp.(2,70) x Larg. (0.20) x Alt. (0.40) = **0.22 m³** **RESPALDO**
	TOTAL = 1,51 m³
3.2.5	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
	VIGA BALDRAME RETIRADA DO CYPECAD = **18,5 KG** **RESPALDO** RETIRADA DO CYPECAD = **18,52 KG**
	TOTAL =37 KG
3.2.6	ARMAÇAO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024
	VIGA BALDRAME RETIRADA DO CYPECAD = **57 KG** **RESPALDO** RETIRADA DO CYPECAD = **64 KG**
	TOTAL = 121 KG
3.3	SUPRAESTRUTURA (PILARES)
3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020
	PILARES = P01 2(0.25X0.30) + P02 2(0.50X0.30) + P03 2(0.75X0.30) + P04 2(1,00X0.30) + P05 2(1.25X0.30) + P06 2(1,50X0.30) + P07 2(0.25X0.30) + (0.25X0,20)
	TOTAL = 3,35 m²
3.3.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021
	PILARES = P01 2(0.25X0.30) + P02 2(0.50X0.30) + P03 2(0.75X0.30) + P04 2(1,00X0.30) + P05 2(1.25X0.30) + P06 2(1,50X0.30) + P07 2(0.25X0.30) + (0.25X0,20)
	TOTAL = 0,33 m³
3.3.3	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO
	PILARES RETIRADA DO CYPECAD = **12 KG**
	TOTAL = 14 KG
3.3.4	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO
	PILARES RETIRADA DO CYPECAD = **83 KG**
	TOTAL = 81 KG
3.4	**SUPRAESTRUTURA (ALVENARIA)**
3.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇAO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO
	Alvenaria = Arimo Fundo (10,50) + Arrimo Lateral (2,70) **Alvenaria = 13,20 m²**
	Total - 13,20 m²
3.4.2	APLICAÇAO DE GRAUTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA E BRITA, TRAÇO (1:0,1:3:2), INCLUSIVE PREPARO MECANIZADO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO

3.4.2	**Graute = Area (13,20) x Espessura (0.05) = 0,66 m³**
	TOTAL = 0.66 m³
3.6	**ACABAMENTO**
3.6.1	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25
	TOTAL(retirado autocad) = Lateral (3.46) + Fundo (10.47)
	TOTAL = 13,93 m²
3.6.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)
	TOTAL(retirado autocad) = Lateral (3.46) + Fundo (10.47) + Existente (5,54)
	TOTAL = 19,47 m²
3.6.4	LIMPEZA DE SUPERFICIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF_10/2025
	TOTAL = Existente (5,54)
4	**PAVIMENTAÇÃO**
4.1	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira e rompedor hidráulico de 520,00 kg (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)
	Demolição Passeio (retirado autocad) = 3,00 m
4.2	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA
	Passeio (retirado do autocad) = 16,35 m²
5	**SERVIÇOS GERAIS**
5.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA
	Limpeza da area total = 100m²
	TOTAL = 100 m²
5.2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇAO POR TRINTA (30) DIAS
	Area Total (retirado do autocad) = 10,00m²
5.3	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS
	Plantio de 10 mudas
5.4	FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARA COM ALTURA MINIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO
	Plantio de 10 mudas

Capitólio-MG, 07 de Julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ELYAS CORREA NOGUEIRA
Data: 07/07/2026 13:45:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elyas Correa Nogueira

CREA 439.176/MG

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVENENTE:	Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais
OBRA:	PONTO DE ÔNIBUS
LOCAL:	RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA - NOSSA SENHORA DE FATIMA - CAPITÓLIO-MG
REGIÃO / REFERÊNCIA	SINAPI 05/2026 - SETOP 01/2026 - ORSE ABRIL 2025
PRAZO EXECUÇÃO:	03 meses

FORMA DE EXECUÇÃO			
DIRETA ()	INDIRETA (x)	BDI:	26,37%

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R$ 6.889,55
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM. INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	SETOP	un	1,00	R$ 1.206,72	R$ 1.524,93	R$ 1.524,93
1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	ED-51106	SETOP	m³	15,65	R$ 9,91	R$ 12,52	R$ 195,94
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	ED-29232	SETOP	M3xKM	152,78	R$ 2,03	R$ 2,57	R$ 392,64
1.4	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ED-51131	SETOP	m³	18,86	R$ 49,78	R$ 62,91	R$ 1.186,48
1.5	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA,DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	ED-50699	SETOP	un.	2,00	R$ 68,04	R$ 85,98	R$ 171,96
1.6	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90776	SINAPI	H	48,00	R$ 56,34	R$ 71,20	R$ 3.417,60
2	PONTO DE ÔNIBUS							R$ 45.804,02
2.1	FUNDAÇÃO							R$ 918,96
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	96523	SINAPI	m³	0,25	R$ 104,30	R$ 131,80	R$ 32,95
2.1.2	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-51093	SETOP	m²	0,50	R$ 28,62	R$ 36,17	R$ 18,09
2.1.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	0,25	R$ 585,37	R$ 739,73	R$ 184,93
2.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	ED-49812	SETOP	m³	0,03	R$ 639,16	R$ 807,71	R$ 24,23
2.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96546	SINAPI	kg	28,14	R$ 13,09	R$ 16,54	R$ 465,44
2.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	104927	SINAPI	m²	2,00	R$ 76,49	R$ 96,66	R$ 193,32
2.2	ESTRUTURA METALICA							R$ 40.858,78
2.2.1	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	34360	SINAPI	kg	179,31	R$ 78,25	R$ 98,88	R$ 17.730,17
2.2.2	SERRALHEIRO (MENSALISTA)	40910	SINAPI	mês	1,00	R$ 4.237,81	R$ 5.355,32	R$ 5.355,32
2.2.3	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	40909	SINAPI	mês	1,00	R$ 3.278,61	R$ 4.143,18	R$ 4.143,18
2.2.4	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	5104	SINAPI	KG	1,00	R$ 127,58	R$ 161,22	R$ 161,22
2.2.5	Pintura eletrostática com tinta em pó à base de resina epóxi - E = 200 µm	RO-5954	SETOP	M²	35,25	R$ 33,80	R$ 42,71	R$ 1.505,53
2.2.6	Brise em perfil "C" de aluminio dobrado anodizado	13007	ORSE	M²	13,80	R$ 686,01	R$ 866,91	R$ 11.963,36
2.3	COBERTURA							R$ 4.026,28
2.3.1	TELHAMENTO COM ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA BRANCO NEVE COM FORRO AMADEIRADO, INCLUSO IÇAMENTO. - M²	COMPOSIÇÃO		m²	10,80	R$ 257,42	R$ 325,30	R$ 3.513,24
2.3.2	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50661	SETOP	m	6,00	R$ 39,32	R$ 49,69	R$ 298,14
2.3.3	CONDUTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS RETANGULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO (43X85)MM, , ESP. 0,43MM (GSG-28), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	ED-28551	SETOP	m	2,50	R$ 68,02	R$ 85,96	R$ 214,90
3	ARRIMO							R$ 15.581,96
3.1	INFRAESTRUTURA							R$ 3.418,83

Capitólio
PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVENENTE:	Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais
OBRA:	PONTO DE ÔNIBUS
LOCAL:	RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA - NOSSA SENHORA DE FATIMA - CAPITÓLIO-MG
REGIÃO / REFERÊNCIA	SINAPI 05/2026 - SETOP 01/2026 - ORSE ABRIL 2026
PRAZO EXECUÇÃO:	03 meses

FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA () | INDIRETA (x) | BDI: 26,37%

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	96523	SINAPI	m³	0,98	R$ 104,30	R$ 131,80	R$ 129,16
3.1.2	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO. CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	ED-29801	SETOP	m³	0,68	R$ 276,67	R$ 349,63	R$ 237,75
3.1.3	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE. EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-51093	SETOP	m²	3,69	R$ 28,62	R$ 36,17	R$ 133,47
3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	1,66	R$ 585,37	R$ 739,73	R$ 1.227,95
3.1.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	ED-49812	SETOP	m³	0,68	R$ 639,16	R$ 807,71	R$ 549,24
3.1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	96546	SINAPI	kg	69,00	R$ 13,09	R$ 16,54	R$ 1.141,26
3.2	**SUPRAESTRUTURA (VIGA BALDRAME E RESPALDO)**							**R$ 5.162,43**
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	96527	SINAPI	m³	1,00	R$ 114,67	R$ 144,91	R$ 144,91
3.2.2	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	ED-51093	SETOP	m²	2,48	R$ 28,62	R$ 36,17	R$ 89,70
3.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	96533	SINAPI	m²	14,28	R$ 96,65	R$ 122,14	R$ 1.744,16
3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	1,51	R$ 585,37	R$ 739,73	R$ 1.116,99
3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92760	SINAPI	kg	37,00	R$ 12,16	R$ 15,37	R$ 568,69
3.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	104920	SINAPI	kg	121,00	R$ 9,80	R$ 12,38	R$ 1.497,98
3.3	**SUPRAESTRUTURA (PILARES)**							**R$ 2.003,96**
3.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	92411	SINAPI	m²	3,35	R$ 164,59	R$ 207,99	R$ 696,77
3.3.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94965	SINAPI	m³	0,33	R$ 585,37	R$ 739,73	R$ 244,11
3.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92759	SINAPI	kg	14,00	R$ 13,39	R$ 16,92	R$ 236,88
3.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	92763	SINAPI	kg	81,00	R$ 8,07	R$ 10,20	R$ 826,20
3.4	**SUPRAESTRUTURA (ALVENARIA)**							**R$ 2.226,56**
3.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ED-48196	SETOP	m²	13,20	R$ 94,64	R$ 119,60	R$ 1.578,72
3.4.2	APLICAÇÃO DE GRAUTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA E BRITA, TRAÇO (1:0,1:3:2), INCLUSIVE PREPARO MECANIZADO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO	ED-29621	SETOP	m³	0,66	R$ 776,74	R$ 981,57	R$ 647,84
3.5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**							**R$ 1.252,12**
3.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	98557	SINAPI	m²	6,34	R$ 41,26	R$ 52,14	R$ 330,57
3.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	98562	SINAPI	m²	13,12	R$ 55,58	R$ 70,24	R$ 921,55
3.6	**ACABAMENTO**							**R$ 1.518,08**
3.6.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	87794	SINAPI	m²	13,94	R$ 49,48	R$ 62,53	R$ 871,67
3.6.2	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	ED-50514	SETOP	m²	19,47	R$ 8,21	R$ 10,37	R$ 201,90
3.6.3	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50451	SETOP	m²	19,47	R$ 17,59	R$ 22,23	R$ 432,82
3.6.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	99814	SINAPI	m²	5,54	R$ 1,67	R$ 2,11	R$ 11,69
4	**PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 1.949,32**

Capitólio
PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVENENTE:	Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais
OBRA:	PONTO DE ÔNIBUS
LOCAL:	RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA - NOSSA SENHORA DE FATIMA - CAPITÓLIO-MG
REGIÃO / REFERÊNCIA	SINAPI 05/2026 - SETOP 01/2026 - ORSE ABRIL 2026
PRAZO EXECUÇÃO:	03 meses

FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA () | INDIRETA (x) | BDI: 26,37%

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL
4.1	Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira e rompedor hidráulico de 520,00 kg (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	RO-15986	SETOP	m³	3,00	R$ 43,58	R$ 55,07	R$ 165,21
4.2	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	ED-51144	SETOP	m²	16,35	R$ 86,35	R$ 109,12	R$ 1.784,11
5	**SERVIÇOS GERAIS**							**R$ 1.741,30**
5.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SETOP	m²	100,00	R$ 7,72	R$ 9,76	R$ 976,00
5.2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	ED-50437	SETOP	m²	10,00	R$ 38,09	R$ 48,13	R$ 481,30
5.3	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	ED-50433	SETOP	un.	10,00	R$ 13,48	R$ 17,03	R$ 170,30
5.4	FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARÁ COM ALTURA MINIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	ED-50447	SETOP	un.	10,00	R$ 9,00	R$ 11,37	R$ 113,70
							TOTAL GERAL:	**R$ 71.966,17**

Capitólio-MG, 10 de Julho de 2026

Elyas Correa Nogueira
CREA 439.176/MG

Jaime Leonel Sobrinho
Prefeito Municipal de Capitolio

ANEXO XIII - PROJETO ARQUITETÔNICO



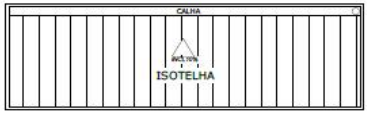
FACHADA



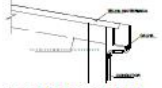
FACHADA



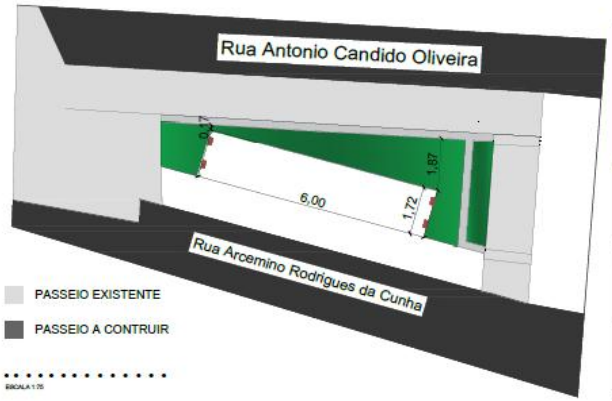
PLANTA BAIXA



COBERTURA



DETALHE-CALHA



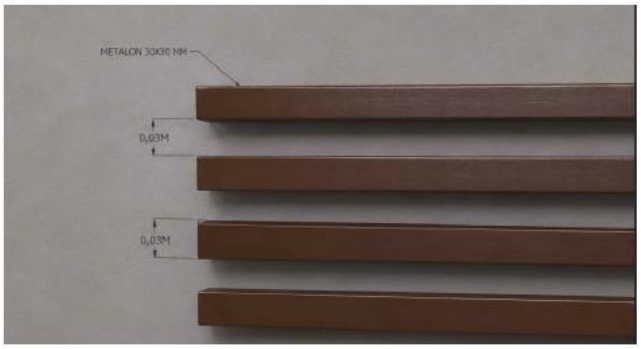
TEL: (37) 3373-0300

PONTO DE ONIBUS

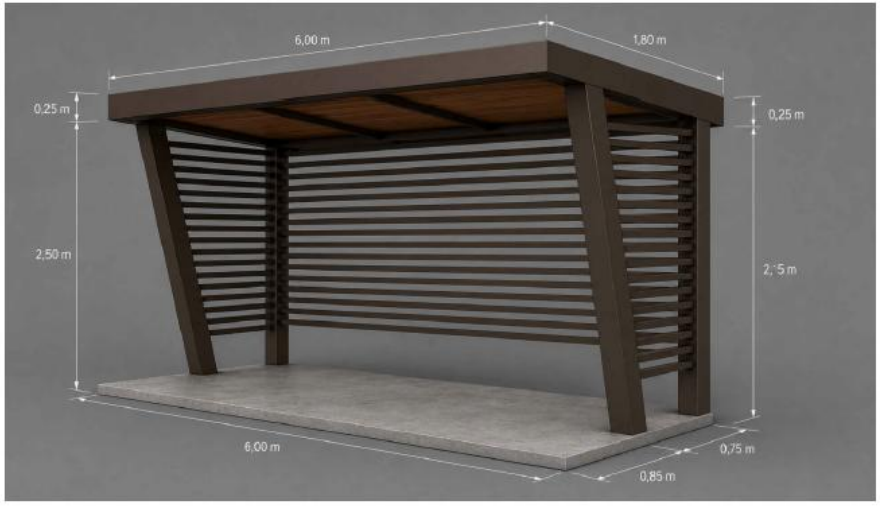
RESPONSAVEL TECNICO: ELYAS CORREA NOGUEIRA (gov.br)	CREA: 439.176/MG
PROPRIETARIO: JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372	CNPJ/CPF OU CI: 16726028000140
PLANTA BAIXA, FACHADA, COBERTURA DETALHES — MG20265017460	ZONA: URBANO
RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA	FOLHA: 1/2



DETALHE



DETALHE BRISE

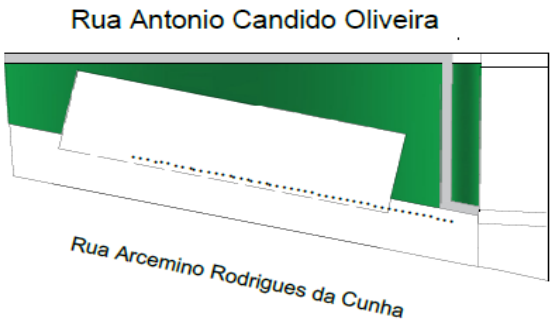


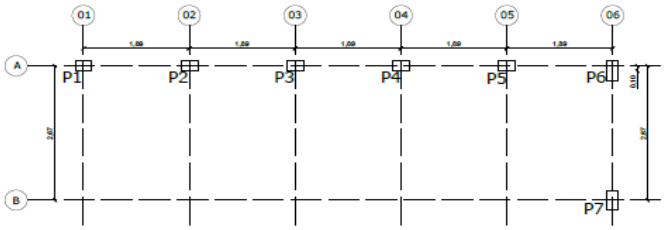
DETALHE

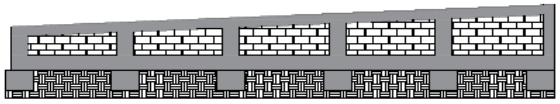
CAPITÓLIO
TEL: (37) 3373-0500

PONTO DE ONIBUS

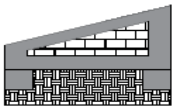
RESPONSAVEL TECNICO Documento assinado digitalmente gov.br ELYAS CORREA NOGUEIRA Data: 07/07/2026 11:47:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ELYAS CORREA NOGUEIRA	CREA: 439.176/MG
PROPRIETARIO: JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372 Assinado de forma digital por JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372 Dados: 2026.07.08 11:25:57 -03'00'	CNPJ/CPF OU CI: 16726028000140
DETALHE PONTO DE ONIBUS MG20265017460	ZONA: URBANO
RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA	FOLHA: 2/2







ARRIMO FUNDO

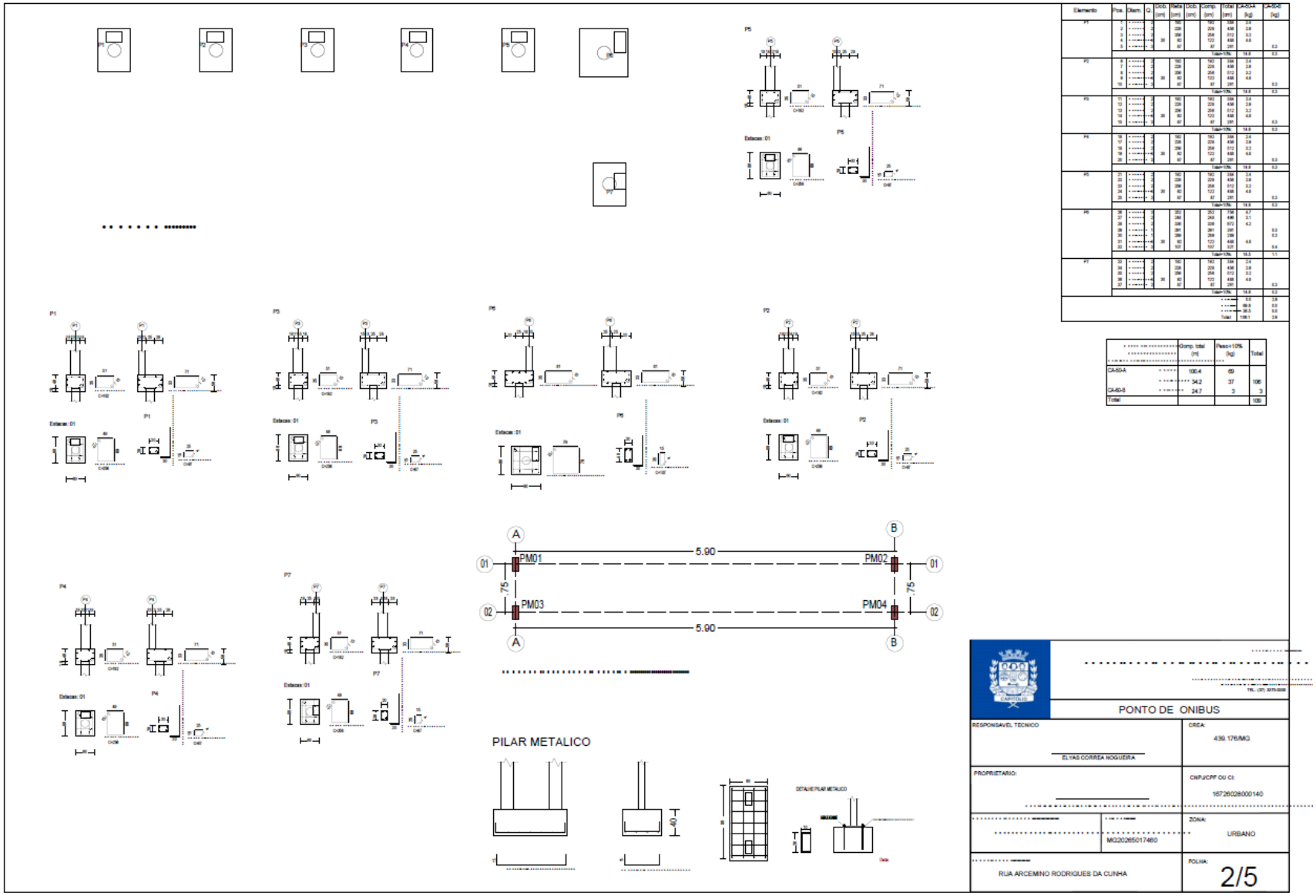


ARRIMO LATERAL

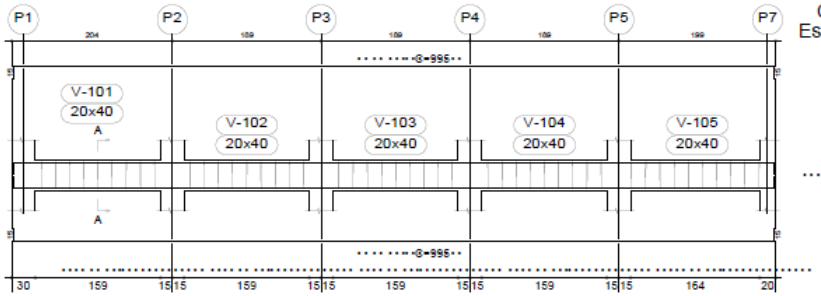
gov.br Documento assinado digitalmente
ELYAS CORREA NOGUEIRA
Data: 19/06/2026 11:06:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PONTO DE ONIBUS

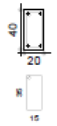
RESPONSAVEL TECNICO ELYAS CORREA NOGUEIRA	CREA: 439.176/MG
PROPRIETARIO: JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372 Assinado de forma digital por JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372 Dados: 2026.07.08 11:27:26 -03'00'	CNPJ/CPF OU CI: 16726028000140
DETALHAMENTO ARRIMO MG20265017460	ZONA: URBANO
RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA	FOLHA: 1/5


PM01
PM02
PM03
PM04
5.90
5.90
.75
.75
PILAR METALICO
PONTO DE ONIBUS
ELYAS CORREA NOGUEIRA
RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA
URBANO
2/5

V 1
Escala 1:50

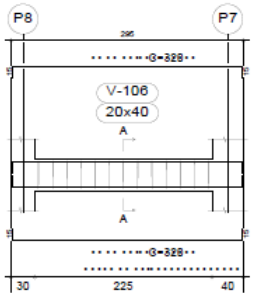


Corte A
Escala 1:40

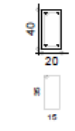


BALDRAME Vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A	52.6	57	57
CA-60-B	64.9	11	11
Total			68

V 2
Escala 1:50



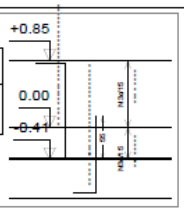
Corte A
Escala 1:40



RESPONSAVEL TECNICO ELYAS CORREA NOGUEIRA		CREA: 439.176/MG
PROPRIETARIO:		CNPJ/CPF OU CI: 16726028000140
VIGA BALDRAME	MG20265017460	ZONA: URBANO
RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA		FOLHA: 3/5

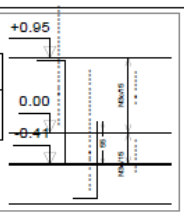
P1

	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
CA-50-A	1			160	640
"	2			128	512
CA-60-B	3		11	93	1023



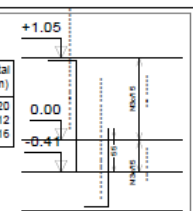
P2

	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
CA-50-A	1			170	680
"	2			128	512
CA-60-B	3		12	93	1116



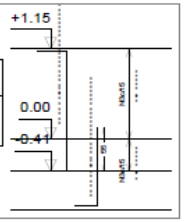
P3

	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
CA-50-A	1			180	720
"	2			128	512
CA-60-B	3		12	93	1116



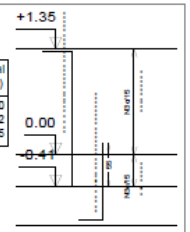
P4

	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
CA-50-A	1			190	760
"	2			128	512
CA-60-B	3		13	93	1209



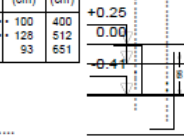
P6

	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
CA-50-A	1			210	840
"	2			128	512
CA-60-B	3		15	113	1695



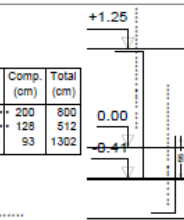
P7

	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
CA-50-A	1			100	400
"	2			128	512
CA-60-B	3		7	93	651



P5

	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)
CA-50-A	1			200	800
"	2			128	512
CA-60-B	3		14	93	1302



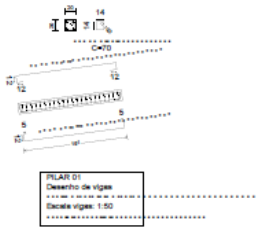
CAPITÓLIO

TEL.: (37) 3373-0300

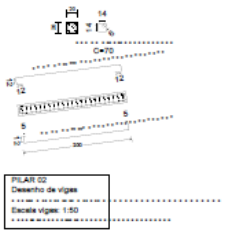
PROJETO ABRIGO ONIBUS

RESPONSAVEL TECNICO ELYAS CORREA NOGUEIRA	CREA: 439.176/MG
PROPRIETARIO:	CNPJ/CPF OU CI: 16726028000140
DETALHAMENTO PILARES MG20265017460	ZONA: URBANO
RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA	FOLHA: 4/5

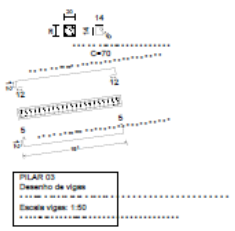
PILAR 01 (P1) - PILAR 02 (P2(2.04,0.1))



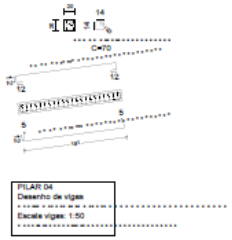
PILAR 02 (P2(1.95,0.1)) - PILAR 03 (P3)



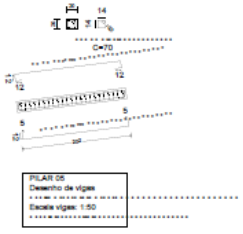
PILAR 03 (P3) - PILAR 04 (P4)



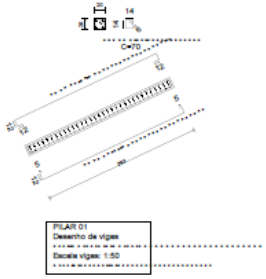
PILAR 04 (P4) - PILAR 05 (P5(7.71,0.1))



PILAR 05 (P5(7.6,0.1)) - PILAR 06 (P7(9.6,0.1))



PILAR 01 (P8) - PILAR 06 (P7(9.6,0.05))



PILAR 01 Vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A	38.5	10	
	22.1	24	34

PILAR 02 Vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A	16.1	4	
	9.4	10	14

PILAR 03 Vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A	15.4	4	
	9.0	10	14

PILAR 04 Vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A	15.4	4	
	9.0	10	14

PILAR 05 Vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50-A	16.1	4	
	9.4	10	14

PONTO DE ONIBUS

RESPONSAVEL TECNICO ELYAS CORREA NOGUEIRA	CREA: 439.176/MG
PROPRIETARIO:	CNPJ/CPF OU CI: 15726028000140
VIGAS DE RESPALDO MG20265017460	ZONA: URBANO
RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA	FOLHA: 5/5

ANEXO XV- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA:	ABRIGO DE ÔNIBUS
LOCAL:	RUA ARCEMINO RODRIGUES DA CUNHA - NOSSA SENHORA DE FATIMA - CAPITÓLIO-MG
CLIENTE	Município de Capitólio do Estado de Minas Gerais

FOTO 01



DESCRIÇÃO: LOCAL ABRIGO ONIBUS

FOTO 02



FOTO 03



DESCRIÇÃO: LOCAL ABRIGO ONIBUS

Capitólio-MG, 10 de Junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ELYAS CORREA NOGUEIRA
Data: 19/06/2026 11:08:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elyas Correa Nogueira
CREA 439.176/MG

JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372
Assinado de forma digital por JAIME LEONEL SOBRINHO:14689618372
Dados: 2026.07.08 11:23:08 -03'00'

Jaime Leonel Sobrinho
Prefeito Municipal